



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 153/2021.

**EMENTA:** DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICIPIO DE CABIXI, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO IDALGO DA SILVA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que o Município deve tributar à memória de um dos pioneiros de Cabixi;

Considerando o falecimento do honroso senhor FRANCISCO IDALGO DA SILVA, que em vida, prestou grandes serviços ao Município, como pioneiro, vereador por 04 mandatos (2001-2016), ocupou o cargo de Presidente da Câmara, agricultor e de grande representatividade para nosso município em especial ao Distrito do Planalto São Luiz;

Considerando a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Cabixi, o homem FRANCISCO IDALGO DA SILVA, sempre será lembrado pelo seu relevante trabalho e carisma, deixando como exemplo e modelo de dignidade a sua história de vida.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial nas Repartições Públicas Municipais de Cabixi-RO, por 03 (três) dias, a partir de 19 de junho de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Idalgo da Silva.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de  
Cabixi em \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 19 de junho de 2021.

**Izael Dias Moreira**  
**Prefeito Municipal**